

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI Nº 21 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA CRECHE MUNICIPAL
LOCALIZADA NA RUA JOSÉ
IZALINO, NESTA CIDADE.**

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada uma Creche Municipal, localizada na Rua José Izalino, s/n, nesta cidade de Canas.

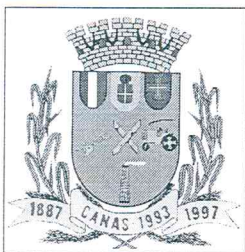
Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 03 de Dezembro de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, dispõe sobre a criação de mais uma Creche Municipal situada na Rua José Izalino, nesta cidade de Canas.

A criação da referida Creche municipal atenderá às crianças residentes no bairro Bela Vista e Centro, devido às suas localizações, facilitando de tal modo o acesso rápido e seguro, sem que tenham que dispor de meios de condução.

O prédio público municipal está reformado e pronto para receber as crianças à partir do início de 2013.

Com a transferência da sede do Grupamento da Polícia Militar de Canas para a Avenida Vinte e Dois de Março, no Centro desta cidade, permitiu-se a criação de nova creche que juntamente com a Creche já existente viabilizará um atendimento ainda maior às famílias que necessitam de vagas à seus filhos.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, e, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências, e o devido apoio em plenário em sua aprovação, conto o apoio dos meus pares para a realização de mais um benefício à nossa cidade

Prefeitura Municipal de Canas, 03 de Dezembro de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 171/2012

Canas, 03 de Dezembro 2012.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI N.º 21 de 03 de Dezembro de 2012**, de ementa **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA JOSÉ IZALINO, NESTA CIDADE.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
DR. JOÃO ANTONIO MARTON NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

Nº 847

Duizel

Data: 04/12/2012